

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História e Geografia de Portugal e dos Povos Lusófonos II.	Anual	90				
Antropologia do Imaginário e Estética Musical	Anual	50				
História da Música IV	Anual	90				
Análise Musical e Técnicas de Composição IV	Anual		90			
Projecto I	Anual			130		
História da Música Portuguesa II	Semestral	30				
Organologia II	Semestral	30				
Materiais e Técnicas na Construção de Instrumentos Musicais II.	Semestral		30			
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicais II.	Semestral			30		
Música de Conjunto IV	Semestral			30		

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História e Geografia de Portugal e dos Povos Lusófonos III.	Anual	90				
Música de Conjunto V	Anual			50		
Estágio Profissional	Anual			160		
Projecto II	Anual			180		
Organologia III	Semestral		30			
Materiais e Técnicas na Construção de Instrumentos Musicais III.	Semestral		30			
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicais III.	Semestral			30		
Oficinas de Construção e Restauro de Instrumentos Musicais IV.	Semestral			30		

Portaria n.º 198/2002**de 5 de Março**

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 692/2001, de 10 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1404/2001, de 11 de Dezembro;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

Os quadros n.ºs 1 e 5 do anexo à Portaria n.º 1404/2001, de 11 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Comunicação e Relações Económicas, da Escola Superior de Educação da Guarda, passam a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 21 de Janeiro de 2002.

ANEXO

(Portaria n.º 1404/2001, de 11 de Dezembro — alteração)

Instituto Politécnico da Guarda**Escola Superior de Educação da Guarda****Curso de Comunicação e Relações Económicas****1.º ciclo**

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Estrangeira Aplicada — Inglês I	Anual		3			(a)	
Língua Estrangeira Aplicada	Anual		3				
Língua Portuguesa Aplicada	Anual		3				
Teoria da Comunicação	Anual	2	1				
Contabilidade	Anual	2		2			
Metodologia da Investigação em Ciências da Comunicação	Anual	1	2				
Introdução à Informática e Telecomunicações	1.º semestre		3				
História Económica Contemporânea	1.º semestre	1	2				
Instrumentos Informáticos Aplicados	2.º semestre		2	2			

(a) Francês, Alemão ou Espanhol.

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto	Anual		6				
Comunicação e Globalização	Anual	1	2				
Seminário	Anual				3		
Economia Regional	1.º semestre	2	2				
Opção	1.º semestre		3				
Economia Europeia	2.º semestre		3				
Opção	2.º semestre		3				

Portaria n.º 199/2002**de 5 de Março**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 640/98, de 28 de Agosto;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94,

de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Alterações**

1 — O n.º 2 da Portaria n.º 640/98 passa a ter a seguinte redacção:

«O curso desdobra-se nos ramos:

- a) Estudos Portugueses e Lusófonos;
- b) Desenvolvimento e Cooperação.»

2 — O anexo à Portaria n.º 640/98 passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.